



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS**

Entre o:

O **Município de Penalva do Castelo**, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

**E**

A **Freguesia de Castelo de Penalva**, com o NIPC 506893200, com sede na Rua da Igreja, n.º 12 em Castelo de Penalva, e com o endereço eletrónico [jf.castelo@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:jf.castelo@cm-penalvadocastelo.pt), representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto do contrato**

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

- Alargamento e muros no caminho das Ribas na localidade de Casal das Donas – 6 360,21€;
- Calcetamento de parte da Rua Nova na localidade de Casal das Donas – 1ª. fase – 3 126,48€;
- Alargamento e muros no caminho da Quinta do Catapreiro – 4 798,83€;
- Alargamento e muros na Rua de Santo António na localidade de Aldeia das Posses – 3ª. fase – 3 130,82€;





**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Calçamento de parte da Rua das Eirinhas na localidade de Soito de Vide – 992,16€;
- Travessa da Lameira – Beneficiação na localidade de Cantos – 4 006,80€.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

- 1 - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
- a) As cláusulas deste contrato;
  - b) A Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;
  - c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- 2 – Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
- a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Prazo do contrato**

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2022, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Afetação de recursos**

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula 1.<sup>a</sup> é atribuído financiamento no montante global de **22 415,30€ (vinte e dois mil quatrocentos e quinze euros e trinta cêntimos)**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Forma de pagamento**

O pagamento do financiamento referido na cláusula 4.<sup>a</sup> será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a 50% do valor global do financiamento. As seguintes serão





**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.

**--Cláusula 6.ª**

**Competências dos outorgantes**

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

Compete à Freguesia de Castelo de Penalva:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.

**Cláusula 7.ª**

**Cessação do contrato**

- 1 – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.
- 2 – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

**Cláusula 8.ª**

**Publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Informação financeira**

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2022 n.º 04 420 2018/136 Ação n.º 3, com o cabimento DI n.º 31591, e o número sequencial de compromisso 35043, efetuado em 19/12/2022.

**Parágrafo único:**

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em 19 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, em 20 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Castelo de Penalva, em 03 de junho de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Município de Penalva do Castelo, 19 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

